



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1678/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO
EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, Servidor Municipal para exercer a função de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

Atividade -2.098- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.9.0.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de fevereiro de 2002.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2002.**

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município